

894

30 Aug

470

3<sup>201</sup> 507

Traslado dos autos  
de historia requerida pela  
Compagnie Generale de Chemins  
de fer Presiliens.

Fôlha-uma. Mil oitocentos noventa e  
quatro. Juizo Federal da Seção do  
Paraná. Escrivão, Carriá Pittmanant.

Victoria. A Companhia Generale de  
Chemins de fer Presiliens. Pequenen-  
te. Autuação. Aos trinta dias do  
mês de Agosto de mil oitocentos no-  
venta e quatro, em meu cartorio  
vista Cidade de Curitiba, autuei uma  
petição com despacho do Doutor Juiz  
Seccional, para se proceder nos  
termos da mesma. E que para  
constar faço esta autuação. E em  
Paraná Carriá de Pittmanant, es-  
crivão, escrevi. Ilustrissimo Senhor,



Pet. nº 2

vigo Ilustrissimo e Excellentissimo Se-  
nhor Doutor Juiz de Seção Federal.  
A "Compagnie Generale de Chemins  
de fer Presiliens", por seu advogado  
e na acção que contra a mesma  
môve a Câmara Municipal de  
Morratis, vem requerer a Vossa  
Excelencia que se digne ordenar  
uma historia, na qual se verifi-  
cará o seguinte e o que mais pos-  
sa interessar ao esclarecimento da  
causa. Primeiro) Que o esse alho  
extrahido pela Companhia é de um  
unico logar, situado em uma pro-



previdente particular e que não  
tem com a Camara Municipal  
de Morretes. Segundo) Que a  
parte dos baixios a margem do  
rio Marumbi, comprada pela Com-  
panhia esta fora do leito e parte  
navegavel do mesmo rio; Terceiro)  
Que a Camara Municipal de  
Morretes continua a extrahir cas-  
calho do Rio Marumbi, do mesmo  
logar que sempre extrahio, muito  
a quem da Estrada de Ferro, mais  
de um kilometro acima; Quarto)  
Que a Companhia estendeu u-  
ma linha para chegar ao deposito  
de cascalho comprada por ella, a-  
travessando terrenos particulares,  
cujs proprietarios foram inden-  
nisados, ou deram autorisacao pa-  
ra estender a linha. (Quinto.)  
Que essa linha atravessa a esta-  
da da Colonia "Americana" com uma  
passagem de nivel de modo a  
nao difficultar ao impedir o  
transito da referida estrada, que  
é um caminho de colonia e de do-  
minio publico, sobre o qual a  
Companhia tem o direito de  
collocar trilhas, em virtude do  
paragrapho segundo da clausula  
segunda das que a companhia  
são o Divero numero cinco mil  
noventa e sete de primeiro de



de ell'no de mil oito eentos setenta e cinco. (Sesto) Louo o rio elba sumby não é navegavel, se não em alguns trechos, e isso mesmo só por canoas, e quando obscuro. É por isso se dignou aossa Excellencia mandar intimar a Camara Municipal de Neorritus, por seu procurador, para se lauar em peritos que procedam a referida vis- toria, tudo em dia e hora designa dos, na forma da lei e sob pena de revella. D. P. ell'no Neorritiba, trinta de Agosto de mil oito eentos noventa e quatro. Advogado, Pieme elba oberto da Silva Lima. (Assinado sellada com uma estampilha federal de ausentos riez devidamente inutilizada.) Na forma requerida, ficam no desse ju' assignado o dia de vinte de Setembro si antes se effectuar a louva- ção das portas em peritos. Neorritiba, trinta de Agosto de mil oito eentos noventa e quatro. Carlos Alberto de elben- conça. Certifico que intimei nesta sentença a Cidade ao Doutor Octavio Ferreira do Amaral e Silva, advogado da Ca- mara Municipal da cidade de Neorritus e ao requerente Doutor Pi- eme elba oberto da Silva Lima, para se lauar em e approar em peritos no sabtado ante do corrente meo no meo dia em casa

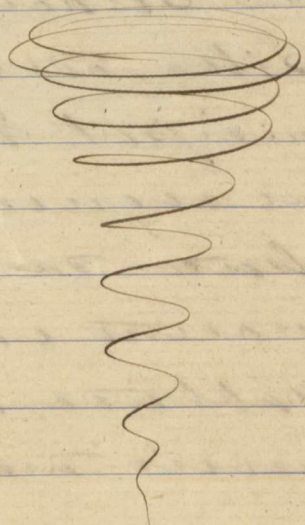
Josp<sup>o</sup>

sent.<sup>o</sup>

na residência do Juiz, onde se fa-  
ziam as audiências. O que vou fé.  
Curitiba, dias de Setembro de mil  
oito e cento e noventa e quatro. O  
Escrivão, Juan José Carneiro de Brito  
comt., (estava sellada com um  
estampilha de resumos xix, devida-  
mente inutilizada.) Audiência -

Louvaç.

nos oito dias do mes de Setembro  
de mil oito e cento e noventa e quatro,  
nesta cidade de Curitiba, em au-  
diência publica que nos fatos e poi-  
tos presente estava o Doutor Manuel  
Ignacio Corvalho de Mendonça, Ju-  
iz Secional neste Estado, cuja au-  
diência foi aberta com toda a for-  
malidade da lei por mim Escrivão  
de seu cargo, na falta de porteiro e  
official de justiça. Compareceu  
o Doutor Vicente Barbosa da Silva  
Leima, advogado da Companhia  
na Estrada de Ferro e disse que  
terido requerido uma victoria  
na acção em que com sua con-  
stituição continha a Companhia, elle



Municipal da cidade de Morrissetes, e tendo sido referido o seu pedido e intimada a parte contraria para apresentar ou renovar laudo, requerida que, de baixo de pregação, se houvesse a intimação por feita e acusada, e sobre o dia no caso de não comparecimento se procedesse a laudação. O que visto pelo Juiz, assim opinou, e tendo sido por mim transcrita a pregação e citada, dei minha fe de se a estar presente o Doutor Octavio Ferraz da Amaral e Silva, advogado da cidade e amador Municipal de Morrissetes. Pelo advogado requerente foram propostos os Doutores Carneiro Ferraz de Abreu, Carlos Borrannei e Augusto Silvania de Miranda, nos quaes o advogado da amada de Morrissetes escolheu o Doutor Carlos Borrannei, tendo este apresentado o Doutor Mattos da Silva, Doutor Gonsalves Cardoso e Sebastião Francisco e

Grillo, tendo sido este ultimo acen-  
to pelo advogado requerente. E tendo  
as duas advogadas presentes apresen-  
to cada uma tres nomes, pelo qual  
foi nomeado dentre elles o agru-  
pador Jorge Gutierrez Vargas da  
Costa para tercio desimpedido,  
e ordenou que se fizesse o Juizo de  
paz de intimadas as partes e por-  
tos se procedesse a victoria em o-  
ria já designado. E o que para con-  
tar houve este termo da esta do-  
mada no protocollo das acções  
civis, ao qual me reporto. Com  
Garrido Corneio e Pittier comt,  
cert.<sup>mo</sup> escrevio, escrevi. Certifico que  
intimou nesta cidade ao Doutor Oeta-  
vio Ferreira do Amaral e Silva, advo-  
gado da Camara Municipal de  
Morretes, para assistir a victoria  
na cidade de Elborzitos no dia, digo  
na cidade de Elborzitos, que terá lo-  
gar no dia dezesseis do corrente mes  
as horas, digo as onze horas, sob  
pena de multa. E que bem sei ante



Faltam as páginas:

4, 4v.

5, 5v.

6, 6v.

7, 7v.

DEAP - NOV. 190

*J.*

navegável o rio Itarumbé, qua-  
 is as suas condições normais  
 e em que condições actuaes se  
 acha? Citaro. Se quantos lo-  
 gares nas circumvisinhanças  
 da Cidade de Morretes se far ex-  
 tracção de cascalho. Não. Por-  
 se far extracção a Companhia  
 de Itarumbé se far, e donde a Ca-  
 mara Municipal de Morretes?  
 Primeiro. Existe cascalho e conti-  
 nua a ser extrahido, no ponto do  
 Rio Itarumbé onde está collocada  
 a ponte da Estrada de Ferro  
 na linha de Paranaguá? A que  
 distancia da Cidade está um de-  
 posito de cascalho? Primeiro pri-  
 meiro. Na margem do rio  
 Itarumbé, aonde está situa-  
 da a fazenda de propriedade do  
 Doutor Tertuliano Pereira de São-  
 tos e aonde está o deposito de  
 cascalho, pôde-se com facilidade  
 chegar ao mesmo deposito? Pri-  
 meiro segundo. Na margem do

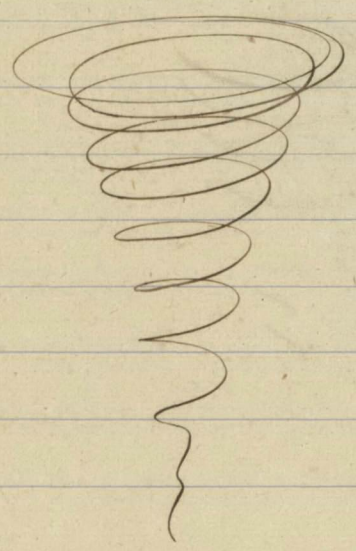
8º

9º

10º

11º

12º





Rio Ibarumbé assim está situada a alluvia chacara existe em um grande deposito de cascalho. Entre esse deposito e a chacara corre o

13º Rio? Decimo terceiro. Existe nesse ponto do Rio Ibarumbé cascalho espalhado em todo o leito do Rio e ainda mais, grande deposito sobre

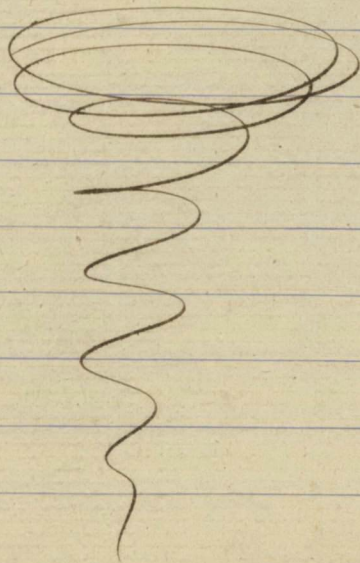
14º as margens? Decimo quarto. - Na margem do rio e do lado da chacara, em deposito a terra, não é visivelmente d'onde a Companhia está extrahindo cascalho?

15º Decimo quinto. Entre esse deposito de cascalho e o Rio não estão collocados trilhos, por onde se faz serviço de transporte de

16º se cascalho? Decimo sexto. De que natureza são os depositos de cascalho do rio Ibarumbé? Decimo

17º sétimo. Prejudica em alguma causa a passagem de nível feita pela companhia no ponto em que a linha atravessa a estrada da Colonia America?

América? Pelo advogado Pon-  
tor Octavio Lira via do Arma-  
e Silva, por parte de sua comu-  
tante a Câmara Municipal da  
cidade de eboraes, foram apre-  
sentados os seguintes quesitos: Pri-  
meiro. O Conselho em questão 1.<sup>o</sup>  
está ou não formado em depósito  
de pilas emburradas? Segundo. 2.<sup>o</sup>  
O Conselho em questão está ou  
não acessado a ribancas  
do Rio? Terceiro. Estão ou não 3.<sup>o</sup>  
estivadas pela Companhia diver-  
sos trilhos pelo leito do Rio? Quarto. 4.<sup>o</sup>  
Uma canoa que subia o rio  
e morando do Pontor Jui, enca-  
brou ou não sobre os trilhos  
estivados no leito do rio? Quinto. 5.<sup>o</sup>  
A Companhia tendo utendi-  
do trilhos pelo leito do rio para  
estibar cascalho nos alluviais  
do mesmo, tem ou não impe-  
rido ou dificultado a navega-  
ção de canoas nesse trecho do  
rio? Sexto. O depósito de casca-



Ho em questão está ou não  
 de frente a chácara do Pântano  
 Sertuliano Sienia de Freitas? Se-

7.<sup>o</sup> timo. Existe ou não vestígios de  
 que a Companhia de frente a cha-  
 cara do Pântano Sertuliano tendo  
 modificado o curso do rio, afas-  
 tando mais para o lado oppo-  
 sito com a abertura de agros a  
 cima e com o trabalho de ex-

8.<sup>o</sup> tração do cascalho? Dita -  
 Nas ribancadas do lado esquer-  
 do do rio, de frente da chácara  
 do Pântano Sertuliano, existem ou  
 não umas grandes pedras ou

9.<sup>o</sup> lajes? Não. Existe ou não  
 vestígios de que por sobre essas  
 pedras ou lajes passaram ou  
 existiram as agros formando

10.<sup>o</sup> até um póco? Não. Estava  
 ou não no lugar da extração do  
 cascalho um rayosa e outros  
 para carregar? Não. Estava

11.<sup>o</sup> Estava, Existe ou não trilhos  
 novos ou próximos a alluvão

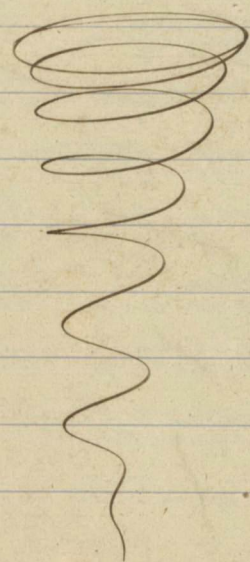


alluvião de cascalho existente para o lado direito do rio, 2º Sen-  
 to estes os quesitos apresentados por ambas as partes, e a elen-  
 do-se os peritos habilitados para responderem a elles, o Jante qm  
 ordenou que assim o fizessim e portanto passaram a respon-  
 der os quesitos apresentados pelo advogado da Companhia  
 Geral de Chemins de fer Parisi- liens; do seguinte modo: Ao  
 primeiro, responderam quanto a primeira parte, que Sim, e isem, do de responder a segunda parte por ser questão de direito. Ao  
 Segundo quesito, responderam que a parte das baixas da man-  
 gura do rio el Bourneby e explorada pela Companhia por parte do lado do rio, mas está fora da parte navegavel do mesmo. Ao terceiro, quarto e quinto quesiti-  
 tos responderam que Sim. Quan- to a sexto quesito o perito Donnouci

1º

2º

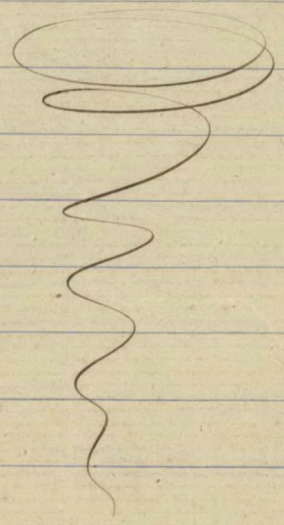
3º 4º 5º



declarou que o rio não é navegavel, e o perito Grillo declarou que o rio é navegavel, digo o perito Porrancei declarou que o rio elbarunby não é navegavel se não em alguns trechos, isso mesmo só por causa e quando cheio e o perito Grillo declarou que o rio é navegavel. No sétimo declarou o perito Porrancei que o rio elbarunby pôde ser navegavel em tempo das águas médias, mas não em tempo de seca, mas suas condições normais não pôde ter grande volume d'água, sendo a sua bacia pouco extensa, declarando o perito Grillo que o rio é navegavel em todos os tempos. No sétimo quesito responderam que para verificação fôr feita contactaram que actualmnte a Comysarchia extraher cascalho de novo logar na Camara de elborretis, de outro

90

de outro. No número, responde-  
 ram que a Companhia não man-  
 tem esquerda até o centro do rio,  
 onde está situada a cabeceira do  
 Poço Pastuliano e a Câmara  
 Municipal, em uma ilha a  
 baixo da ponte da estrada de fer-  
 ro de elborretes a Pucarraguá,  
 um fiole, digo um kilometro,  
 mais ou menos rio a baixo  
 do lugar onde a Companhia faz  
 extração. No decimo. Respon- 10.  
 deram - Sim a quinhentos me-  
 tros. No decimo primeiro, res-  
 ponderam que no lugar indicado  
 não, mas mais a baixo existe  
 uma estrada de rodagem pela  
 qual se enrocava atravessando  
 Rio a rio. No decimo segundo. 12.  
 A primeira parte - Sim, quanto a  
 segunda - não; declarando o pri-  
 mo Fiolle que antigamente as águas  
 corriam ali por seu seu leito prin-  
 cipal. Quanto aos quesitos  
 decimo terceiro, decimo quarto e de-



cimo quinto responderam que sim.  
Ao decimo sete responderam que  
é cascalho grosso misturado com  
pedra arcia depositadas pelas  
17.<sup>o</sup> águas correntes em tempo de  
enchente. Ao decimo Setimo. Res-

ponderam que não. Assim ten-  
do respondido as questões apre-  
sentadas pelo requerente, passando  
a responder os apresentados  
pelo advogado do Camara Mu-  
nicipal de Elborvités, do seguinte

1.<sup>o</sup> 2.<sup>o</sup> 3.<sup>o</sup> modo: Aos primeiro, segundo e  
terceiro responderam - Sim. Juan-

4.<sup>o</sup> to no quarto - Sim, mas tinha  
à esquerda do trilho lugar por

5.<sup>o</sup> onde podia passar. Ao quinto, o  
perito Barronci responde que  
não, e o perito Grillo - que sim.

6.<sup>o</sup> Ao sexto. Responderam que sim  
e em continuação do barragem

7.<sup>o</sup> do rio. Ao Setimo. Responderam  
que o leito do rio - não; mas  
modificou parcialmente o cur-  
so das águas em tempo de seca.



seca. No oitavo, responderam

8º

Existem grandes pedras amontou-  
das. No nono, responderam que

9º

existem vestígios que sobre es-  
sas pedras passaram as águas  
em tempo de enchente, por que  
essas pedras achão-se no leito  
do rio, porém não existe traço  
de póco, o qual, pelo contrario,  
se encontra em frente das sobre-  
ditas pedras, mas mais distan-  
te do barranco a fôrda das tri-

lhas extindidos pela Compa-  
nhia. No de cima. Responderam

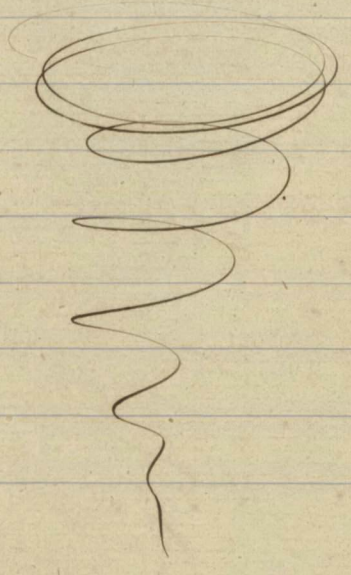
10º

que estava um wagon carregado  
no leito do rio e alguns vasilhas  
no desvio do mesmo ramal. No

de cima primeiro, responderam o  
punto Borronei que existiam

11º

dois trilhas quasi no meio do  
rio, mas absolutamente sepu-  
radas da linha actual de ser-  
viços, e como se hã tixessim si-  
dos abandonadas ou transporta-  
das pelas águas. O punto Grillo res-





permeado - Sim, de acordo com  
o quesito. Não tendo mais que  
sido a responder e fazendo as duas  
peritas divergindo em alguns, o  
Garcia que ordenou as peritas  
reimpetadas que desimpetas-  
se, portanto passa elle a desim-  
petar do seguinte modo: No

1.<sup>o</sup>

primeiro quesito apresentada pelo  
advogado da Estrada de Ferro, de-  
clarou que concordava com  
o perito Porronnei, por haver  
no local onde a estrada de ro-  
dagem atravessa o rio uma  
preinta de cuse alho eob esta  
apenas por um centimetro  
d'agua no maximo na época

2.<sup>o</sup>

actual. No ditimo, declarou  
que concordava com a resposta  
dada pelo perito Porronnei. No  
decreto segundo quesito apresen-  
tado pelo mesmo advogado, de-  
clarou que concordava com a  
resposta dada pelo perito Porro-  
nei, Não tendo havido mais

mais divergencia nos quesitos  
apresentadas pelo advogado da  
Companhia da Estrada de Ferro,  
passa a desrespitar as diver-  
gencias dos quesitos apresenta-  
dos pelo advogado da Camara  
Municipal, por tanto passa a  
desrespitar a divergencia do  
quesito quinto, declarando que  
concordava com a resposta dada  
pelo jurito Porromei. Ao de-  
clarar em primeiro, declarou que con-  
cordava com a resposta do jurito  
Porromei. Assim tendo se-  
do respondida todas os quesitos  
apresentados, e desrespatada ta-  
das as divergencias, não ha-  
vendo mais nada a visitar,  
deu o juiz por feita a visitação e  
mandou encerrar a audien-  
cia, o que foi feito por mim Es-  
crivão na falta de porteiro e offi-  
cial de justiça. Do que se não  
constar laudo o presume auto  
que com o juiz assignar os

*[Handwritten signature]*



peritos e advogados. Cuiusdama  
so Corria de Pittmecont, escri-  
vão, escrevi - Manoel Lyra-  
do Cuvullo de Mendonça. C.  
Dorromi. Sebastião F. Grillo.  
Jorge Galvino Nunes de Costa.  
Vicente do Acajado da Silva  
Louisa. Octavio Ferreira do

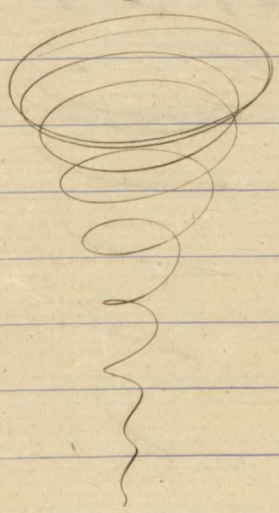
Guia. Amaraal e Silva. Guia. Paga  
do sello de onze fôlhas, inclusive  
a seguinte, de dez mil e duzentos  
réis. Curitiba, dez nove de Se-  
tembro de mil oitocentos no-  
venta e quatro. O Escrivã, Pa-  
mavo Corria de Pittmecont. Ces-  
tava ellada com estampas  
no valor de dez mil e duzen-  
tos réis, inutilizadas legalmente

Cert. Certifico que este Guia, comigo  
Escrivã, os peritos e advogados  
regressantes bo nterem desatto da  
corrente mex and ju ficau pic-  
da a diligencia. E que dou fe.  
Curitiba, dez nove de Setembro  
de mil oitocentos noventa e

e quatro. O Reservado, Gamoto  
Correia de Pittencomt. (Carta  
sellada com uma estampilha  
de duzentos réis, inutilizada legal-  
mente.) Concluzão. Nos dez e no-  
ve dias do mes de Setembro de <sup>1830</sup>  
mil oitocentos noventa e qua-  
tro faço estes autos concluzidos ao  
Jouor Manoel Ignacio Car-  
valho de Mendonça, Juiz Secio-  
nal d'este Estado. Eu Gamoto  
Correia de Pittencomt, reservado,  
escrivi. Concluzos - Vistos et cetera. Sentença.  
Julgo por sentença a presente  
historia pura, que surta sus ef-  
feitos devidos, pagas as custas  
pelo requerente, aquem se entregue  
os autos d'ella em original, fe-  
cando traslado. Curitiba, dez  
nove de Setembro de mil oitocen-  
tos noventa e quatro. O Juiz  
Secional, Manoel Ignacio Car-  
valho de Mendonça. Publicação Publ.  
No mesmo dia, mes e anno a  
cima referidos, faço publico, em



em meu cartorio nesta cidade  
 de Curitiba, a sentença supra  
 do Doutor juiz Secional deste Es-  
 tado. As Damnos arrua de Dit-  
ta tencourt, escrivao, reserui - Carta-  
quin - um sello - Diligencia - dois di as -  
quarenta mil reis - tres promessas - mil  
e duzentos reis. Sentença - dois mil reis -  
 H 31200 quarenta e tres mil e duzentos reis. Es-  
crivao - Autuação - quinhentos reis - Mora  
pregão - quinhentos reis - Cartões folhas  
tres, quatro versos e converso um e se-  
te mil reis. Tres termos de mil reis -  
tres mil reis - Auto e rara - nois mil  
e seis centos reis. Diligencia - dois di as -  
um e cinco mil reis. Dois termos de  
duzentos reis, quatro centos reis. Nema  
quia - trezentos reis. Traslado e sello  
de oito mil e duzentos reis. Carta -  
um mil reis. Dit inta oito mil e  
 857300 quinhentos reis. Tres Pixtos - A cada  
um - seis mil reis. Los tres de oito  
 187000 mil reis. Arrogado Do tor el ba cha  
do. Peticão e sello folhas mas dois  
 1467500 mil e duzentos reis. Arrogado em au-



em moeda - duas mil réis. Por 146,500  
assistente de victoria - doze mil réis. Fel-  
gueira - (duas dias) oitenta mil réis -  
Gousitos - seis mil réis - cento e duas  
mil e duzentos réis. Advogado Paulo 102,200  
Octavio - Gousitos - seis mil réis. Hen-  
rique - doze mil réis. Felgueira - oitenta  
mil réis - Norberto de oito mil réis 98,000  
Lillo dos autos pelo lizerião - duas mil  
e duzentos réis. Reis - trescentos 2,200  
quarenta e sete mil e cem réis - 348,900  
Nada mais se constata e não  
se declarava um rito dos autos de victo-  
ria, que aqui fielmente se a esta  
trahado do proprio original em  
um em cartorio nesta cidade de Consi-  
tya aos vinte e um dias do mes  
de Setembro de mil e oitenta e nove  
ta e quatro. Eu Domingos Carreira de  
Pittman, escrevi, escrevi, confesi  
e assigno -